



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 539, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 230/2016

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de setembro de 2016:

- Fabio Elling Schaden, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Gabinete do Vereador Mauricio Soares – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 14/09/2016, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392792** e o código CRC **541B1BF3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 229/2016

Transferência

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2016,

- Everaldo Nunes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Soares - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 14/09/2016, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392789** e o código CRC **1D166067**.

EXTRATO SEI Nº 0390558/2016 - IPPUJ.UAF

Joinville, 13 de setembro de 2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 03/2016

Contrato nº 426/2013/PMJ

Dispensa de Licitação: nº 255/2013/PMJ

Contratado: Banco do Brasil S/A

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças conforme cláusula primeira do contrato nº 426/2013/PMJ, inciso I, alíneas a, b, c, d, f, g, h, ,j, k, l, m e inciso II, alíneas a, b, c, d, e, f, h.

Referente: A Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, altera o endereço da sua Sede:

De: Av. Hermann August Lepper, 10, Bairro Saguauçu – Joinville/SC – CEP: 89221-901

Para: Rua Max Colin, 550 - esquina com Rua Dr. João Colin, Bairro América – Joinville/SC – CEP: 89.204-040

Justificativa: Este termo de apostilamento se faz necessário, devido alteração de endereço da Sede da Fundação IPPUJ.

Data da assinatura do Termo: 02/09/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2016, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0390558** e o código CRC **A9F222F3**.

EXTRATO SEI Nº 0393482/2016 - SAP.USU

Joinville, 15 de setembro de 2016.

A Secretaria de Habitação leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão assinado em 12 de setembro de 2016, nos autos do Processo Administrativo nº 27/2015, instaurado em 21/09/2015 pela Portaria nº 51/2015, com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual pela empresa Todt Móveis Ltda ME no âmbito do contrato nº 138/2015. Considerando todo conteúdo explanado nos autos, considerando o descumprimento do contrato nº 138/2015, o qual tinha por objeto a aquisição de condicionadores de ar para o Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento da Secretaria de Educação e considerando as penalidades estipuladas na cláusula décima primeira do contrato nº 138/2015, decido pela aplicação das seguintes sanções à empresa Todt Móveis Ltda ME (CNPJ nº 10.535.116/0001-89): I - Multa compensatória de 15% do valor da proposta, correspondente a R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta pelo período de três anos.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/09/2016, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0393482** e o código CRC **63A65454**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0392399/2016 - AMAE.NAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

Conforme preceitua a lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II, é dispensável de Licitação, em razão do pequeno valor, a contratação de:

FORNECEDOR: ROQUE JOSE DE BORBA JUNIOR 04781774962

CNPJ Nº 14.913.797/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de persianas, para conserto e lavação das persianas das janelas da AMAE.

VALOR: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais)

VERBA: Dotação 9 – Elemento da Despesa 39 – Subelemento da Despesa 20 (Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas).

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária devido ao desgaste natural e a necessidade de conserto da persiana que fica área técnica, que não está mais fechando, permitindo assim acesso visual aos computadores e demais itens, sendo a manutenção da mesma uma questão de segurança. Com isso solicitamos a manutenção das demais persianas que necessitem troca de cordas e a lavação de todas, conforme orçamentos presentes no processo.

Joinville/SC, 14 de setembro de 2016.

**AMAE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE**

Marcos Luiz Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2016, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392399** e o código CRC **C09D6BC3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0391405/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **199/2016**, destinada a contratação de empresa técnica para disponibilização de Web Licitações e Contratos, Web Regime de Pessoal e Lei Anotada.com - Contratação Pública. **Fornecedor:** ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. **Valor Total:** R\$ 8.515,46. Fundamento legal: artigo 25, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0391189, de 13 de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2016, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/09/2016, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0391405** e o código CRC **E17CE8D9**.

DECISÃO SEI Nº 0387965/2016 - SES.NAD

Joinville, 09 de setembro de 2016.

Requerimento Administrativo nº 001/2016/NAT

Solicitante: M. L. A.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Pirabeiraba

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0387964) e, em consequência, **DEFIRO PARCIALMENTE** a solicitação formulada pela usuária M. L. A., assistida pela UBSF Pirabeiraba, a fim de que seja fornecido o suplemento alimentar pleiteado apenas durante o período em que perdurar a falta da dieta enteral distribuída pelo Estado de Santa Catarina. Determino, também, a notificação da Secretaria de Estado da Saúde para que esta regularize a distribuição de dietas enterais a todos

usuários residentes em Joinville, nos termos do art. 21 do Decreto nº 26.981/2016.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/09/2016, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0387965** e o código CRC **34647AE7**.

DECISÃO SEI Nº 0387969/2016 - SES.NAD

Joinville, 10 de setembro de 2016.

Requerimento Administrativo nº 004/2016/NAT

Solicitante: Carlos Henrique Holtz de Oliveira

Órgão/Unidade de origem: UBS Itaum

Diante diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0387966) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário C. H. H. O., assistido pela UBS Itaum, que objetivava o fornecimento de dieta sem glúten e sem lactose em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/09/2016, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0387969** e o código CRC **893BAE38**.

DECISÃO SEI Nº 0392040/2016 - SES.NAD

Joinville, 14 de setembro de 2016.

Requerimento Administrativo nº 005/2016/NAT

Solicitante: I. M. L.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0391743) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária I. M. L., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento de fórmula anti-refluxo em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/09/2016, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392040** e o código CRC **93178AD2**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 45/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **14/09/2020** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Lekat Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

CNPJ: 00.263.313/0001-32

Atividade: Fabricação de artigos de material plástico

Cód. da atividade: 23.21.00 - CONSEMA 14/12

Endereço: Rua Indaial, nº 518

Bairro: Saguacú

Inscrição Imobiliária: 13.30.04.45.0130.0000

CEP: 89.221-400

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Rodrigo Sgrott da Silva

Registro Profissional: CREA/SC nº 067.109-8

ART nº: 5647783-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos n° 0524/2016 (0391098) e SEI n° 0391101 SEMA.UCA, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO, contendo 1.000,00 m² de área construída, aproximadamente 1.300,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 1.425,75 m², registrado na matrícula de n° 96.553 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto Sanitário: Encaminhado para rede coletora de esgoto.

É responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4º do art. 4 da Res. AMAE n° 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

4 DO MONITORAMENTO

4.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

4.1.1 Fazer a limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

4.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, com ART, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

4.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro

material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

5.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

5.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

5.4 Requerer a renovação da licença NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 14/09/2016, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 15/09/2016, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0391914** e o código CRC **0876939E**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.